



Projeto de Lei Nº 208/2025

Institui o Programa Municipal de Inclusão Profissional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Profissional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista chamado de “Itapevi Inclusiva”, com o objetivo de promover a capacitação e a inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho, por meio de ações integradas entre a Administração Pública, iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 2º São objetivos do Programa “Itapevi Inclusiva”:

- I – Incentivar a criação de vagas de emprego específicas para pessoas com TEA, mediante parcerias com empresas públicas e privadas;
- II – Promover cursos de capacitação e formação profissional adaptados às necessidades das pessoas com TEA;
- III – Estabelecer incentivos fiscais, como a concessão de benefícios tributários para as empresas que contratarem profissionais com TEA;
- IV – Sensibilizar e capacitar os empregadores quanto às adaptações necessárias para a inclusão dessas pessoas no ambiente de trabalho;
- V – Criar um canal permanente de participação e acompanhamento do programa, garantindo a transparência e a efetividade das ações.



Art.3º O Programa “Itapevi Inclusiva” será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho, bem como com entidades representativas da sociedade civil e especialistas na área.

Art. 4º Para a implementação do programa, fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, sindicatos e empresas, visando à criação de centros de formação e à oferta de cursos específicos para pessoas com TEA.

Art. 6º A participação das pessoas com TEA no programa deverá ser precedida de cadastro específico, realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social e pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento às condições necessárias para a inserção no mercado de trabalho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 2 de Abril de 2025.

Bispo Afonso

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

A criação do Programa Municipal de Inclusão Profissional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma medida essencial para promover a igualdade de oportunidades e garantir a inclusão real dessa parcela da população no mercado de trabalho de Itapevi.

Pessoas com TEA muitas vezes enfrentam barreiras invisíveis que vão além das dificuldades clínicas: o preconceito, a falta de informação por parte dos empregadores e a ausência de políticas públicas eficazes acabam excluindo talentos que poderiam contribuir de maneira significativa com a sociedade. Este projeto visa justamente romper essas barreiras, oferecendo suporte, capacitação e mediação entre o trabalhador e o empregador.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 2 de Abril de 2025.

Bispo Afonso

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=630F750005R7BW54>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 630F-7500-05R7-BW54

